



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 399ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **Data:** 06 de outubro de 2023

2 **Local:** Auditório do 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP – Avenida Angélica,
3 2364 – Consolação – São Paulo – SP. Participação exclusivamente presencial. A votação
4 se deu por meio de sistema eletrônico.

5 **Coordenação:** Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.

6 **Início:** 10h00min.

7 **Término:** 11h44min.

8
9 **PRESENTES:**

10 Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques;

11 Geog. Fernando Shinji Kawakubo;

12 Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho;

13 Eng. Cartog. Joao Fernando Custodio da Silva;

14 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo;

15 Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva; e

16 Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki – representante do Plenário.

17
18 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:**.....

19
20 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.....

21
22 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Assistente Administrativo Jair S. dos Anjos e
23 Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann.....

24
25 **PRESEÇA DE VISITANTES:** Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini.-.-.

26
27 **ORDEM DO DIA**

28 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após atendimento do quórum regimental deu-se
29 início à 399ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura –
30 CEEA às 10h00min sendo coordenada pelo Coordenador da CEEA, Eng. Cartog. Paulo de
31 Oliveira Camargo, que agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e do apoio do corpo
32 funcional.....

33 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação da súmula.** A súmula da sessão ordinária
34 nº 398, de 15/09/2023 foi apreciada. Não houve proposta de alteração, sendo a súmula
35 aprovada na forma como foi apresentada (ref. Decisão CEEA/SP nº 125/23). Votaram
36 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog.
37 Fernando Shinji Kawakubo; Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho; Eng.
38 Cartog. João Fernando Custodio da Silva; Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo e Eng.
39 Agrim. Rafael Nogueira da Silva. Não houve votos contrários. Não houve abstenções;-.-.

40 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**
41 consoante a Instrução 2615 do Crea-SP, foi recebida a relação de interrupção de
42 registro, conforme inciso I do artigo 9º, para fins de conhecimento das ações realizadas
43 pelas unidades do Crea-SP, a saber: PE-18735/23;.....

44 **ITEM IV. Comunicados:** Coord. Paulo: 1) Informou sobre o processo PE-12360/22 e a
45 resposta proferida pelo MEC quanto à situação de formação da interessada; 2)
46 comunicou sobre a participação na reunião Nacional da CEEA; contribuíram com a
47 solicitação do Confea, em de três temas que trazem grande risco à sociedade: 2.1)
48 Levantamento batimétrico (e.g. fluvial, lacustre, costeiro ou marinho) aplicado a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 399ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 diferentes empreendimentos ou atividades (e.g. parque eólicos off-shore, pontes sobre
2 rios e barragens). Intensificar a fiscalização e realizar uma campanha de esclarecimento
3 sobre as competências para realização desse tipo de estudo/serviço; 2.2) Regularização
4 Fundiária Urbana de acordo com a Lei nº 13.465, de 2017. Em que pese os
5 serviços/levantamentos de competência de profissionais do sistema CONFEA, com
6 registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, sejam esses, por exemplo: topografia,
7 caracterização físico-ambiental, levantamento de situações de risco e diagnóstico do
8 núcleo urbano informal. Intensificar a fiscalização e realizar uma campanha de
9 esclarecimento sobre as competências para realização desse tipo de estudo/serviço; 2.3)
10 Levantamento topográfico em áreas com risco iminente à sociedade, como no caso de
11 barragens em seus mais diversos usos. Intensificar a fiscalização e realizar uma
12 campanha de esclarecimento sobre as competências para realização desse tipo de
13 estudo/serviço; 3) Houve a proposta de se estabelecer um convênio com o Incra para
14 trabalhos nas fronteiras do país; 4) Participaram da Regularização Fundiária Urbana e
15 Apresentação do [REDACTED]

16 [REDACTED];
17 Cons. Sales: informou ter participado em dois dias da Reatech – Feira Internacional de
18 Inclusão, Acessibilidade e Reabilitação; um universo bem diversificado de profissionais;
19 houve um estande institucional do Crea-SP que atendeu muita gente; descobriu que há
20 um curso de preparo para o ensino de alunos especiais; comunicou que haverá um
21 evento promovido pelo Crea-SP no dia 05/12/23;.....

22 Cons. Eltiza: discutiu o caso de um processo que aborda a questão do acervo no exterior;
23 entenda que devam provocar o Confea sobre o tema;.....

24 Cons. João: sobre a reunião da Diretoria do Crea-SP e com os Coordenadores de
25 Câmara: 1) Comunicou a formulação da minuta de ato normativo sobre a função do
26 Conselheiro, suas responsabilidades e consequências; as tentativas são de aprová-lo para
27 vigorar em 2024; as Câmaras poderão contribuir com sugestões; 2) Comentou sobre um
28 caso em que houve determinação para anotação de um título em carteira; como não há
29 mais “carteira” profissional pede-se para que não mais usemos este termo, mas que
30 usemos anotação no registro profissional; 3) Quanto à relatoria de processos, entende
31 que há comissões que impactam no volume de processos a ser trabalhado pelo
32 Conselheiro e outras que não trazem impacto; 4) Alerta para os prazos estabelecidos
33 para algumas ações da responsabilidade das Câmaras; algumas Câmaras não estão
34 atendendo os prazos fixados o que dificulta a realização das ações decorrentes, a
35 exemplo do Plano de Fiscalização que deve ser fornecido à Supfis para o planejamento de
36 suas ações no ano vindouro; 5) Estão sendo efetuadas ações para a padronização das
37 informações dispostas no site do Crea-SP referente às Câmaras; 6) Também se pediu
38 para que os grupos de whatsapp fossem padronizados; 7) De forma análoga, o curso de
39 legislação, aos moldes do proferido pela Agronomia, deverá ser padronizado no caso de
40 interesse das demais Câmaras; o impacto na CEEA não é tão grande, mas se houver o
41 interesse na realização haverá também uma padronização;.....

42 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:**.....

43 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre
44 a existência de destaques na pauta distribuída. A mesa destacou os números de Pauta 2
45 (relação de PF) e 3 (relação de PJ). Não houve outros destaques;.....

46 **ITEM V. Processos não destacados** – O Coordenador da reunião, então, passou para a
47 votação dos processos pautados (item V) que não sofreram destaques, julgando-os em
48 bloco na forma como se apresentaram.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 399ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente
2 os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji
3 Kawakubo; Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Eng. Cartog. João
4 Fernando Custodio da Silva; Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo e Eng. Agrim. Rafael
5 Nogueira da Silva. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.-----

6 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na
7 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:-----

8 **ITEM V. Processos não destacados:-----**

9 **Pauta 01 – Súmula – Processo 1752/23 – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão

10 CEEA/SP nº 125/23): "...**DECIDIU** aprovar a Súmula da reunião 398ª RO CEEA, realizada em 15
11 de setembro de 2023.";-----

12 **Pauta 04 – Processo 9009/2023 – Interessado: [REDACTED]** (ref.

13 Decisão CEEA/SP nº 126/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo
14 deferimento da anotação, em registro do Geógrafo [REDACTED], do curso Pós-Graduação
15 Lato de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Sensu
16 [REDACTED] Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando
17 "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL 2087/2004 do
18 Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016". Pelo indeferimento da
19 anotação de atribuições de topografia, georreferenciamento de imóveis urbanos e levantamentos
20 planialtimétricos cadastrais. Encaminha-se a UOP Itapira para as providências decorrentes.";-----

21 **Pauta 05 – Processo 9044/2023 – Interessado: [REDACTED]** (ref. Decisão

22 CEEA/SP nº 127/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo deferimento da
23 anotação, em registro da Engenheira Civil [REDACTED], do curso Pós-Graduação Lato Sensu de
24 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na o Sensu Faculdade
25 [REDACTED] Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando
26 "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004,
27 conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016". Encaminhe-se à CEEC e
28 posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";-----

29 **Pauta 06 – Processo 9962/2022 – Interessado: [REDACTED]**

30 (ref. Decisão CEEA/SP nº 128/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo
31 deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor para fins de assumir responsabilidade técnica
32 dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
33 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de
34 Imóveis Rurais – CNIR. Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para
35 apreciação; e depois para a UGI Bauru para atualização, do sistema do CREA/SP, com a atribuição
36 do referido curso.";-----

37 **Pauta 07 – Processo 12878/2023 – Interessado: [REDACTED]**

38 (ref. Decisão CEEA/SP nº 130/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo
39 deferimento da anotação, em registro do Geógrafo [REDACTED], do curso do
40 Programa de Pós-Graduação - Doutorado em Engenharia Urbana, realizado na Universidade Federal
41 [REDACTED] Para que seja tomada a providência com relação ao pagamento
42 de taxa para anotação do referido curso. Encaminha-se para a UGI Bragança Paulista para as
43 devidas providências.";-----

44 **Pauta 08 – Processo 13642/2023 – Interessado: [REDACTED]** (ref.

45 Decisão CEEA/SP nº 131/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo
46 deferimento da anotação, em registro do Engenheiro Civil [REDACTED], do curso Pós-
47 Graduação de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Lato Sensu realizado na
48 [REDACTED]. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor,
49 consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL-
50 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016". Encaminhe-se à
51 CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 399ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Pauta 09 – Processo 15131/2023 – Interessado: [REDACTED]

[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 133/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo deferimento da anotação, em registro do Eng. Civ. [REDACTED], do curso Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na [REDACTED]. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL 2087/2004 do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016". Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.-.

Pauta 10 – Processo 16878/2023 – Interessado: [REDACTED]

[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 134/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo deferimento da anotação, em registro do Engenheiro Ambiental [REDACTED], do curso Pós-Graduação de Especialização em Georreferenciamento Lato Sensu de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade [REDACTED]. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016". Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.-.

Pauta 11 – Processo 11027/2022 – Interessado: [REDACTED]

[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 129/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Favorável a concessão de atribuição do artigo 3º da Lei nº 6664, de 26 de junho de 1979, aos egressos do curso de bacharelado em Geografia da [REDACTED], dos anos letivos de 2023 e 2024 ,atribuindo o título profissional de Geógrafo (código 161-09-00), conforme Resolução nº 473/2002 do Confea.";-.-.

Pauta 12 – Processo 13824/2022 – Interessado: [REDACTED]

[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 132/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Objetivamente, não há no processo em tela – consulta do interessado ao CREA-SP sobre atribuição técnica para exercer serviços topográficos – documentos que comprovem que o interessado, geógrafo [REDACTED] tenha cursado os conteúdos de topografia e levantamento topográficos, de modo que este relator propõe à Câmara de Especialistas em Engenharia de Agrimensura emitir parecer tal que o interessado não possui os requisitos formais que o habilitam a ter atribuição técnica para serviços topográficos.";-.-.

ITEM V – Processos destacados:;-.-.

Pauta 02 – Processo 18922/2023 – Interessado: CREA-SP

(ref. Decisão CEEA/SP nº 135/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de outubro de 2023, apreciando o assunto em referência, considerando o processo 18922/2023 que trata de referendo para atribuição de profissional – A600365 que contém com 1 (uma) página e 1 (um) número de ordem; considerando todos os elementos nele juntados; considerando que cada caso analisado configura uma ação particular; considerando as orientações passadas pela gerência do então Departamento de Apoio ao Colegiado 3 – DAC3, de restringir a análise aos casos advindos de outros Estados federativos, não devendo ser tratados os casos já analisados no Estado de São Paulo; considerando que durante as discussões houve destaque por parte da mesa com a finalidade de se destacar a presença de um profissional formado no Estado de São Paulo; considerando que não houve manifestações contrárias por parte dos presentes, **DECIDIU** apreciar a relação nº A600365 dada no processo 18922/2023, com a sugestão proposta, ou seja: Retirar de pauta. Conceder título e atribuições conforme analisado no processo C respectivo da turma do curso. Enquadra-se nesta condição o nome contido na página da Relação nº A600365: 1 (subtotal de um enquadramento). Coordenou a reunião o Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. **Votaram favoravelmente** 6 (seis) os (as) conselheiros (as): Eltiza Rondino Vasques, Fernando Shinji Kawakubo, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, João Fernando Custódio da Silva, Paulo de Oliveira Camargo, Rafael Nogueira da Silva. **Abstiveram-se de votar** os (as) conselheiros (as): sem votos abstenções. **Votos Contrários** os (as) conselheiros (as): sem votos contrários.";-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 399ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **Pauta 03 – Processo 18924/2023 – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão CEEA/SP nº
2 136/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura do Conselho Regional de
3 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de
4 outubro de 2023, apreciando o processo 18924/2023 que trata da relação de referendo para
5 responsabilidade técnica de empresa nº A600300 e considerando que trata-se de relação com 3
6 (três) números de ordem, dispostos em 3 (três) páginas; considerando que a relação perfaz com
7 que sejam julgadas (três) indicações; considerando todos os elementos nele juntados;
8 considerando que cada caso analisado configura uma ação particular que foi discutida, gerando
9 desfechos diversos, conforme cada caso; considerando a Res. 336/89 do Confea que tratava do
10 registro de pessoas jurídicas no sistema Confea/Creas foi revogada, sendo promulgada a Res.
11 1.121/19 do Confea; considerando a necessidade de se restringir a atuação das empresas que por
12 ventura não tenham todo o objetivo coberto por profissionais habilitados; considerando que
13 durante as discussões houve destaque da mesa, no sentido de propor alteração no campo de
14 restrições de atividades, eliminando-se em consequência os parágrafos que citam outros títulos da
15 engenharia, **DECIDIU** referendar o registro das empresas no âmbito da CEEA com os destaques
16 mencionados, ou seja, conforme desfechos específicos da Relação nº A600300 expressos a seguir:
17 A) "Referendar no âmbito da CEEA; o campo de restrições do nº de Ordem 01 deverá retirar a
18 frase: "não estando habilitada para atuar nas áreas da engenharia civil, engenharia elétrica,
19 engenharia mecânica, engenharia metalúrgica, engenharia química, engenharia de agrimensura,
20 geologia, engenharia de minas, engenharia de segurança do trabalho e agronomia". Enquadra-se
21 nesta condição o número de Ordem da Relação nº A600300: 1 (total de um enquadramento); B)
22 "Referendar no âmbito da CEEA; o campo de restrições do nº de Ordem 01 deverá ser preenchido
23 com a frase: "exclusivamente para as atividades de engenharia de agrimensura e engenharia civil,
24 circunscritas ao âmbito das atribuições dos responsáveis técnicos anotados". Enquadra-se nesta
25 condição o número de Ordem da Relação nº A600300: 2 (total de um enquadramento); e C)
26 "Referendar no âmbito da CEEA". Enquadra-se nesta condição o número de Ordem da Relação nº
27 A600300: 3 (total de um enquadramento). Coordenou a reunião o Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
28 Camargo. **Votaram favoravelmente** 6 (seis) os (as) conselheiros (as): Eltiza Rondino Vasques,
29 Fernando Shinji Kawakubo, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, João Fernando Custódio da
30 Silva, Paulo de Oliveira Camargo, Rafael Nogueira da Silva. **Abstiveram-se de votar** os (as)
31 conselheiros (as): sem votos abstenções. **Votos Contrários** os (as) conselheiros (as): sem votos
32 contrários."; -.-.-.-.-

33 **ITEM VI – Extra Pauta.** Não houve. -.-.-.-.-

34 **ITEM VII Outros assuntos:** Não houve. -.-.-.-.-

35 **ENCERRAMENTO.** -.-.-.-.-

36 O coordenador, Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo, agradeceu a presença de todos
37 e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às 11h44min. -.-.-.-.

41 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo
42 Crea-SP nº [REDACTED]

43 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura